



LEI Nº 368/2006 DE 09 DE MAIO DE 2006

Dispõe sobre a autorização para firmar convênio com o Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal em favor de construção de unidades habitacionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal em favor de construção de unidades habitacionais no município de Itaguaru, Estado de Goiás.

Art. 2º – As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária constante no vigente orçamento do município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar os atos administrativos necessários e específicos para atender a autorização contida nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de maio de 2006.


ANTÔNIO LEONEL FILHO
Prefeito Municipal